



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º. 710/97

### “DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar:

a) Escola Estadual “Liberato de Castro”, de CBA `a 4ª. Série, situada à Praça Otacílio Fernandes de Ávila, n.º. 37, na sede do município com a denominação de Escola Municipal “ Padre João Borges Quintão”;

b) Escola Estadual “Macrina Quintão”, de CBA à 4ª. Série, situada no Ribeirão da Onça, zona rural, com a denominação de Escola Municipal “ Macrina Quintão”;

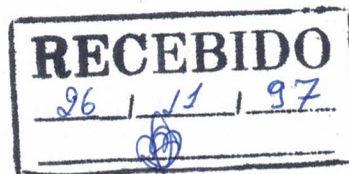
c) Escola Estadual “em Horto Belém”, de CBA à 4ª. Série, situada em Cava Grande, zona rural, com a denominação de Escola Municipal “em Horto Belém”;

**Art. 2.º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 20 de novembro de 1997.

*M. Inês de Castro Mendes*  
**MARIA INÊS DE CASTRO MENDES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 20/11/97.

*M. Inês de Castro Mendes*